



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



TERMO DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATO

À empresa, **FIX TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ sob nº 08.789.643/0001-78

Avenida 13 de Maio, 1116, Sala 1804, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-530, Fortaleza - Ceará

Ref.: Convocação para assinatura de contrato

Prezado Senhor:

A Presidente da Câmara Municipal de Fortim, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, vem respeitosamente CONVOCAR a empresa, para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato administrativo.

Ressaltamos que a referida empresa, apresentou a proposta mais vantajosa no valor global de R\$ 11.400,00 (Onze mil quatrocentos reais), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA EM MÓDULOS: CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E ORÇAMENTÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Fortim/CE, 23 de Junho de 2025.

Respeitosamente,


MONIQUE RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE

SALOMAO ROCHA LANDIM:954636 90391	Assinado de forma digital por SALOMAO ROCHA LANDIM:95463690391 Data: 2025.06.23 09:45:57 -03'00'	FIX TECNOLOGIA LTDA:087896 43000178	Assinado de forma digital por FIX TECNOLOGIA LTDA:08789643000178 Data: 2025.06.23 09:46:08 -03'00'
--	---	--	---

FIX TECNOLOGIA LTDA

Assinatura do Responsável legal

Recebido em ____/____/____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



CONTRATO N°. 20259014

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM E A EMPRESA FIX TECNOLOGIA
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.050.772/0001-12, com sede na Avenida Joaquim Crisóstomo, n.º 1049, 1º andar, Centro, Shopping Boulevard, Fortim/CE, CEP: 62815-000, neste ato representado(a) por seu (ua) Presidente(a), Sr.(a). Monique Ribeiro da Costa, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FIX TECNOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida 13 de Maio, 1116, Sala 1804, Bairro de Fátima, CEP: 60.040-530, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o n° 08.789.643/0001-78, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SALOMÃO ROCHA LANDIM, portador(a) do CPF n° 954.636.903-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, o **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° PD-001.02.06/2025** e seus Anexos, devidamente homologado, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA EM MÓDULOS: CONTÁBIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO E ORÇAMENTÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTIM**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Este contrato será regido pelo Aviso de Contratação Direta n.º **PD-001.02.06/2025** e seus anexos, pela Lei Federal 14.133/21 e pelas cláusulas e condições nele lançadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

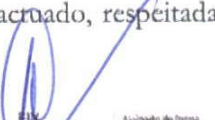
3.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 11.400,00 (Onze mil quatrocentos reais), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis devido a natureza da contratação.

4.2. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Mauro Cavalcante da Souza
Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, n° 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ N° 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 06.920.441-1
E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551


FIX
TECNOLOGIA
LTDA:0878964
3000178
Assinado eletronicamente
em 2025/06/23
por Salomão Rocha Landim
CPF: 954.636.903-91



em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.2.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

4.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento público, inerente a unidade gestora contratante.

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.031	0001 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3390.40.00 Serv. Tecnologia informação/comunic.-PJ	150000000

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

6.1. Não haverá garantia contratual para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1- O Contrato terá prazo de execução de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, considerando a natureza da contratação, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima legal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nas demais legislações aplicáveis ao caso.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1 Não será permitido subcontratação o objeto deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:

a) Executar o fornecimento dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração, de acordo com o especificado no Termo de Referência observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

FIX

TECNOLOGIA

LTD A 0878964

3000178

Assinado de forma

digital por FIC

TECNOLOGIA

LTD A 08789643000178

Dados: 2025.06.23

09:49:32 -08'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
N.º 1.049, 1.º andar, Centro, Fortim/CE
A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- f) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo administrativo da contratação;
- g) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- i) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da Administração, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto do Termo de Referência;
- j) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 92, Inciso XVI, da Lei nº 14.133/21, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 10.2. A presença da fiscalização da Administração Pública Contratante não exime de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o aviso de contratação direta e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;
- b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;
- c) Permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;
- d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- f) Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- g) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- h) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes no Termo de Referência.
- i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Mauro Cavalcante de Souza
Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE
CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1
E-mail: [camaraforim2025@gmail.com](mailto:camarafortim2025@gmail.com) / Site: www.fortim.ce.leg.br
Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

FIX
TECNOLOGIA
LTDA-0878964
3000178
Assinatura de forma
digital por FIX
TECNOLOGIA
LTDA-08789643000178
Data: 2025.06.23
09:45:43 -03'00'



forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

j) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste instrumento;

k) Responder todas as solicitações do CONTRATADO relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, aquele que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente durante o certame;

12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação;

12.1.9. fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5 e 12.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.5. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

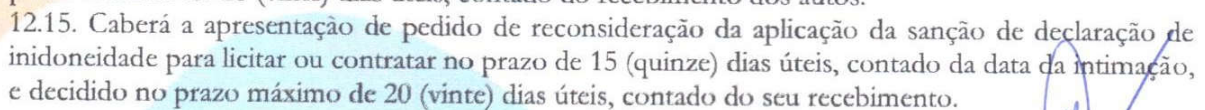
Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

FIX TECNOLOGIA

LTDA-087896430

00178

Autenticado de forma digital
por FIC TECHES CIA
LTDA-087896430
Data: 2025/04/23 09:55:53
48308



Fone/WhatsApp: (89) 98816-9551

3000178



12.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.17. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO, CODIÇÕES DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços contratados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos demais documentos constantes do processo administrativo, nos anexos desse instrumento de aviso e disposições constantes da proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2. As condições, prazos e demais situações relacionadas aos pagamentos da Contratante a Contratada estão devidamente dispostos em tópico específico do Termo de Referência e nos demais itens deste instrumento contratual.

13.3. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.3.1. Não produziu os resultados acordados;

13.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Administração Pública Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com a autoridade superior ou o(a) Ordenador(a) respectivo.

14.3. A CONTRATADA deverá se limitar ao fornecimento especificado no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

14.4. O representante da Administração Pública (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades técnicas e civis.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camarafortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551

FIX TECNOLOGIA Assinado de forma digital
LTDA-087896430 por FIX TECNOLOGIA
E09502:2025.09.23
00178 09:47:21 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
Nº 1.111-1/2015 - A CÂMARA A SERVIÇO DE TODOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, bem como nos termos das disposições contidas no Termo de Referência, sem direito a qualquer indenização.

15.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

16.2. O extrato do presente Contrato será publicado nos termos das disposições contidas no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Fortim - Ce, 23 de junho de 2025.

Monique Ribeiro da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Monique Ribeiro da Costa

CONTRATANTE

FIX TECNOLOGIA
LTDA:087896430
00178

Assinado de forma digital
por FIX TECNOLOGIA
LTDA:0878964300178
Data: 2025.06.23 09:47:32
-03'00'

SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690
391

Assinado de forma digital
por SALOMAO ROCHA
LANDIM:95463690391
Data: 2025.06.23 09:47:46
-03'00'

FIX TECNOLOGIA LTDA

Salomão Rocha Landim

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Pedro Henrique Rodrigues dos Anjos

Nome:

CPF: 047.091.723-74

2. Elmilde Maria de Fátima

Nome:

CPF: 031.122.863-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Mauro Cavalcante de Souza

Shopping Boulevard - Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ Nº 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 06.920.441-1

E-mail: camara@fortim2025@gmail.com / Site: www.fortim.ce.leg.br

Fone/WhatsApp: (88) 98816-9551